

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018**  
**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 3000889281 e CPF n.º 193.425.190-91, residente e domiciliado em Pedra Branca, no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2018**, homologado e publicado, *resolve REGISTRAR OS PREÇOS* mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item 02, 04,05,07,08,69: **COMERCIAL UNYLUX LTDA**, CNPJ: 01.778.749/0001-27, Av. Assis Brasil,854, Passo D' Areia Porto Alegre – RS Cep: 91.010-000 Email: unylux@gmail.com e fone: 51- 3362-4252 3341-1695, representada neste ato, por seu representante legal Sérgio Luis Karascki.

Item 01,49,70: **D MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. CNPJ 73.234.742/0001-55. Rua Engenheiro Benedito da Silva, 195, Bairro Cajuru, Curitiba / PR. CEP: 82.970-000. Email: sandiego.vendas@hotmail.com, Fone: 41-3226-1212 representada neste ato, por seu representante legal Délcio Martins, portador da identidade n.º 3.203.137-4.

Item 24,25,26,29,30,33,35,36,43,46,47,50,51,52,61,62,63,65,67: **GUSTAVO ZORTEA**, CNPJ: 02.013.755/0001-56. Rua Santa Isabel,576, Bairro Bom Jesus. Porto Alegre - RS CEP: 91.420-690. Fone: 051-3061-9450, representada neste ato, por seu representante legal Fábio Gustavo Zortea portador da CPF n.º 928.037.170-34.

Item 03: **LUMINATI COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 26.575.903/0001-94. Av. Sete de Setembro, 4995, Bairro Batel, Curitiba - PR CEP: 80.240-000. Email: iluminati@iluminati.ind.br e Fone: 041-98807-7248 – 4063-8039. Neste ato representada por Junior César dos Santos portador da Identidade n.º 8.497.309-2.

Item 09,10,11,12,13,14,27,28,34,37,38,40,41,42,44,45,53,54,55,56,57,58,59,60,64,66,68: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.641.075/0001-17. Rua do Comércio, 1055, Bairro Centro, Taquaruçu do Sul - RS CEP: 98.410-000. Email: licitare@licitare.com.br e Fone: 055-3739-1206. Neste ato representada por Márcio Gambin portador do CPF n.º 945.965.490-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para as Secretarias, Escolas, Postos de Saúde, Cras e Conselho Tutelar, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição do produto	Quant.	Apres.
	<b>Materiais Elétricos</b>		
1	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular, 70 w E-27, 220v, fabricação nacional, vida útil mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso de 6.600 lumens, acompanhada de certificado de testes em laboratório credenciado junto ao INMETRO.	1 2000	Unidade

2	Lâmpada Vapor de Mercúrio, 125 w E-27, 220 v, fabricação nacional, vida útil mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso de 6.200 lumens, acompanhada de certificado de testes em laboratório credenciado junto ao INMETRO.	1 2000	Unidade
3	Reator uso externo Vapor de Sódio, AFP (alto fator de potência) 70 w – 220 v – 60HZ, para lâmpada de 70W, fabricação nacional, com selo PROCEL/INMETRO e garantia mínima de 2 anos.	1 2000	Unidade
4	Base para relé fotoelétrico padrão ABNT, modelo fechado c/ giro 360°, haste em ferro galvanizado a fogo.	1 2000	Unidade
5	Luminária aberta, refletor de alumínio estampado tipo assimétrico, projetado para distribuir corretamente o fluxo luminoso da lâmpada sobre o plano do piso; pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação no braço; porta lâmpada de porcelana com contato central de bronze fosforoso para lâmpada de até 250 w.	1 2000	Unidade
7	Braço para Luminária Público galvanizado dimensões 1 metro	1 2000	Unidade
8	Luminária pública oval sem tela E27 alumínio anodizado	1 2000	Unidade
9	Disjuntor 50 A Trifásico	1 2000	Unidade
10	Disjuntor 50 A Monofásico	1 2000	Unidade
11	Disjuntor 40 A Trifásico	1 2000	Unidade
12	Disjuntor 40 A Monofásico	1 2000	Unidade
13	Disjuntor 30 A Trifásico	1 2000	Unidade
14	Disjuntor 30 A Monofásico	1 2000	Unidade
24	Aste de fio terra 5/8 x 1,50 m	1 2000	Unidade
25	Conector aste terra simples	1 2000	Unidade
26	Caixa de aterramento média, dimensões C x L x A 230 mm x 230 mm x 205 mm	1 2000	Unidade
27	Fita isolante 19 mm x 20m espessura 0,19 mm, ante chamas fabricadas no Brasil resistente a UV classe A	1 2000	Unidade
28	Fita isolante autofusão 10 m	1 2000	Unidade
29	Isolador roldana prego 24 x 24 mm	1 2000	Unidade
30	Isolador roldana porcelana 72 x 72 mm	1 2000	Unidade
33	Caixa Cd 1/3 disjuntor com trilho PVC sobrepôr	1 2000	Unidade
34	CD sobrepôr para Ar condicionado PVC com tomada de 20 A	1 2000	Unidade
35	Conduíte corrugado amarelo 5/8 Rolo de 100 metros	1 2000	Unidade
36	Tubo eletroduto 1 Polegada	1 2000	Unidade
37	Luva eletroduto de 1 polegada	1 2000	Unidade
38	Curva de eletroduto 180 de 1 polegada	1 2000	Unidade
40	Tomada simples PLX com caixa 10 A.2 P + T	1 2000	Unidade
41	Tomada simples PLX com caixa 20 A.2 P + T	1 2000	Unidade
42	Tomada dupla PLX com caixa 10 A.2 P + T	1 2000	Unidade
43	Tomada dupla PLX com caixa 20 A.2 P + T	1 2000	Unidade
44	Interruptor 1 tecla PLX com caixa	1 2000	Unidade
45	Interruptor 2 tecla PLX com caixa	1 2000	Unidade
46	Lâmpada Fluorescente compacta 34 Wats 220 volts	1 2000	Unidade
47	Lâmpada Fluorescente compacta 25 Watts 220 volts	1 2000	Unidade
49	Reator Eletrônico ECP 2 x 40 /36 Watts Bivolt	1 2000	Unidade
50	Fio Condutor 1,5 mm rolo de 100m	1 2000	Unidade

51	Fio Condutor 2,5 mm rolo de 100m	1 2000	Unidade
52	Fio Condutor Paralelo 2,5mm rolo de 100m	1 2000	Unidade
53	Soquete Pendente Baquelite E- 27 sem chave	1 2000	Unidade
54	Suporte E-27 fixo	1 2000	Unidade
55	Soquete Lâmpada porcelana E-27	1 2000	Unidade
56	Plug T 3 saídas 2 pinus + T 10A 250v	1 2000	Unidade
57	Plug macho 2 P + T 10A	1 2000	Unidade
58	Plug macho 2 P + T 20A	1 2000	Unidade
59	Plug Fêmea 2 P +T 10A	1 2000	Unidade
60	Plug Fêmea 2 P +T 20A	1 2000	Unidade
61	Cabo PP – 2 Vias 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> rolo de 100 metros	1 2000	Unidade
62	Cabo PP – 2 Vias 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> rolo de 100 metros	1 2000	Unidade
63	Sensor de Nível automático 20A – Boia sem Mercúrio	1 2000	Unidade
64	Caneleta 20 x 10 x 2000 mm Autoadesiva com divisória	1 2000	Unidade
65	Disjuntor 16 A Trifásico	1 2000	Unidade
66	Disjuntor 16 A Monofásico	1 2000	Unidade
67	Disjuntor 32 A Trifásico	1 2000	Unidade
68	Disjuntor 32 A Monofásico	1 2000	Unidade
69	Reator de uso externo vapor metálico AFP 250w-220v 60HZ para lâmpada de 250 w fabricação nacional com selo Procel/Inmetro e garantia de 2 anos	1 2000	Unidade
70	Lâmpada a vapor metálico 250 w E-40 -220V fabricação nacional com testes em laboratórios certificados pelo Inmetro	1 2000	Unidade

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais conforme segue:

a) Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Autorização de Fornecimento, exaradas por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

b) Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 06/2018, anexo a presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos produtos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 - Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO**

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, 07 de junho de 2018.

**Nei Pereira dos Santos.**  
Prefeito Municipal

**Marizelda Santana ribeiro**  
Pregoeira e Presidenta da  
Com. De Licitações.

**Adelmo Machado de Oliveira**  
Sec. da Administ. Faz. e Planejamento

### **Empresas Detentora da Ata**

**COMERCIAL UNYLUZ LTDA, CNPJ: 01.778.749/0001-27;**

**D MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ**  
73.234.742/0001-55;

**GUSTAVO ZORTEA, CNPJ: 02.013.755/0001-56;**

**LUMINATI COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ: 26.575.903/0001-94;**

**LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.641.075/0001-17**

### **Fiscais:**

Secretaria Municipal das Obras – Anselmo Robaski de Oliveira;  
(Eletricista) Servidor Sergio Dadda.

Secretaria Municipal da Saúde – Edemir Lhul;  
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – Adelmo Machado de Oliveira

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caraá  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Registro de Preços Eletrônico 06/2018

Comercial Unylux Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento  
01.778.749/0001-27

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0002	Lâmpada Vapor de Mercúrio, 125 W E-27, 220 V, Fabricação Nacional, Vida Útil Mínima de 24.000 Horas, Fluxo Luminoso D... Golden	1 UN	R\$ 8,90	R\$ 8,90
0004	Base Para Relé Fotoelétrico Padrão Abnt, Modelo Fechado C/giro 360°, Haste Em Ferro Galvanizado A Fogo Tecnolinsa	1 UN	R\$ 3,50	R\$ 3,50
0005	Luminária Aberta, Refletor de Alumínio Estampado Tipo Assimétrico, Conforme Edital Tecnolinsa	1 UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0007	Braço Para Luminária Público Galvanizado Dimensões 1 Metro Eletubo	1 UN	R\$ 9,75	R\$ 9,75
0008	Luminária Pública Oval Sem Tela E27 Alumínio Anodizado Tecnolinsa	1 UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00
0069	Reator de Uso Externo Vapor Metálico Afp 250w-220v 60hz Para Lâmpada de 250 W Fabricação Nacional Com Selo Procel/inm... Maprelux	1 UN	R\$ 38,00	R\$ 38,00
Total				R\$ 100,15

D Martins Comercio de Materiais de Construção Ltda - Tipo: Ltda/Eireli -  
LC123: Sim - Documento 73.234.742/0001-55

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular, 70 W E-27, 220v, Fabricação Nacional, Vida Útil Mínima de 24.000 Horas, Fluxo Luminos... Sanlight	1 UN	R\$ 11,30	R\$ 11,30
0049	Reator Eletrônico Ecp 2 X 40 /36 Watts Bivolt Delta plus	1 UN	R\$ 27,90	R\$ 27,90
0070	Lâmpada A Vapor Metálico 250 W E-40 -220v Fabricação Nacional Com Testes Em Laboratórios Certificados Pelo Inmetro Sanlight	1 UN	R\$ 26,00	R\$ 26,00
Total				R\$ 65,20

Gustavo Zortea - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 02.013.755/0001-56

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0024	Aste de Fio Terra 5/8 X 1,50 M LG	1 UN	R\$ 34,80	R\$ 34,80
0025	Conector Aste Terra Simples LG	1 UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0026	Caixa de Aterramento Média, Dimensões C X L X A 230 Mm X 230 Mm X 205 Mm LG	1 UN	R\$ 30,00	R\$ 30,00



Gustavo Zortea - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 02.013.755/0001-56

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0029	Isolador Roldana Prego 24 X 24 Mm AR SAT	1 UN	R\$ 5,00	R\$ 5,00
0030	Isolador Roldana Porcelana 72 X 72 Mm	1 UN	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0033	Caixa Cd 1/3 Disjuntor Com Trilho Pvc Sobrepor	1 UN	R\$ 23,91	R\$ 23,91
0035	Conduíte Corrugado Amarelo 5/8 Rolo de 100 Metros	1 UN	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0036	Tubo Eletroduto 1 Polegada	1 UN	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0043	Tomada Dupla plx Com Caixa 20 A.2 P + T	1 UN	R\$ 25,00	R\$ 25,00
0046	Lâmpada Fluorescente Compacta 34 Wats 220 Volts	1 UN	R\$ 30,95	R\$ 30,95
0047	Lâmpada Fluorescente Compacta 25 Watts 220 Volts	1 UN	R\$ 11,95	R\$ 11,95
0050	Fio Condutor 1,5 Mm Rolo de 100m	1 UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0051	Fio Condutor 2,5 Mm Rolo de 100m	1 UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0052	Fio Condutor Paralelo 2,5mm Rolo de 100m	1 UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0061	Cabo Pp - 2 Vias 2 X 2,5 Mm <sup>2</sup> Rolo de 100 Metros	1 UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0062	Cabo Pp - 2 Vias 2 X 1,5 Mm <sup>2</sup> Rolo de 100 Metros	1 UN	R\$ 10,00	R\$ 10,00
0063	Sensor de Nível Automático 20a - Boia Sem Mercúrio	1 UN	R\$ 43,50	R\$ 43,50
0065	Disjuntor 16 A Trifásico	1 UN	R\$ 43,00	R\$ 43,00
0067	Disjuntor 32 A Trifásico	1 UN	R\$ 47,00	R\$ 47,00
Total				R\$ 595,11

J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 26.575.903/0001-94

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0003	Reator Uso Externo Vapor de Sódio, Afp (alto Fator de Potência) 70 W - 220 V - 60hz, Para Lâmpada de 70w, Fabricação ....	1 UN	R\$ 24,99	R\$ 24,99
Total				R\$ 24,99

Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim -  
Documento 18.641.075/0001-17

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0009	Disjuntor 50 A Trifásico	Eletromar	1 UN	R\$ 56,00	R\$ 56,00
0010	Disjuntor 50 A Monofásico	Soprano	1 UN	R\$ 16,40	R\$ 16,40
0011	Disjuntor 40 A Trifásico	Eletromar	1 UN	R\$ 56,00	R\$ 56,00
0012	Disjuntor 40 A Monofásico	Eletromar	1 UN	R\$ 16,50	R\$ 16,50
0013	Disjuntor 30 A Trifásico	Soprano	1 UN	R\$ 56,00	R\$ 56,00
0014	Disjuntor 30 A Monofásico	Soprano	1 UN	R\$ 8,95	R\$ 8,95
0027	Fita Isolante 19 Mm X 20m Espessura 0,19 Mm, Ante Chamas Fabricadas No Brasil Resistente A Uv Classe A	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 4,49	R\$ 4,49
0028	Fita Isolante Autofusão 10 M	Worker	1 UN	R\$ 18,80	R\$ 18,80
0034	Cd Sobrepor Para Ar Condicionado Pvc Com Tomada de 20 A	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 15,69	R\$ 15,69
0037	Luva Eletroduto de 1 Polegada	MAXIDUTOS	1 UN	R\$ 1,30	R\$ 1,30
0038	Curva de Eletroduto 180 de 1 Polegada	MAXIDUTOS	1 UN	R\$ 3,90	R\$ 3,90
0040	Tomada Simples Plx Com Caixa 10 A.2 P + T	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 5,80	R\$ 5,80
0041	Tomada Simples Plx Com Caixa 20 A.2 P + T	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 5,90	R\$ 5,90
0042	Tomada Dupla plx Com Caixa 10 A.2 P + T	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 8,80	R\$ 8,80
0044	Interruptor 1 Tecla Plx Com Caixa	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 4,75	R\$ 4,75
0045	Interruptor 2 Tecla Plx Com Caixa	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 6,90	R\$ 6,90
0053	Soquete Pendente Baquelite E- 27 Sem Chave	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 2,32	R\$ 2,32
0054	Suporte E-27 Fixo	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 1,99	R\$ 1,99
0055	Soquete Lâmpada Porcelana e-27	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 1,49	R\$ 1,49

Licitare Produtos, Materiais e Serviços Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim -  
Documento 18.641.075/0001-17

<b>Código Produto</b>		<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0056	Plug T 3 Saldas 2 Pinus + T 10a 250v	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 4,59	R\$ 4,59
0057	Plug Macho 2 P + T 10a	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 3,15	R\$ 3,15
0058	Plug Macho 2 P + T 20a	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 3,40	R\$ 3,40
0059	Plug Fêmea 2 P +t 10a	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 3,35	R\$ 3,35
0060	Plug Fêmea 2 P +t 20a	Mec-Tronic	1 UN	R\$ 3,25	R\$ 3,25
0064	Caneleta 20 X 10 X 2000 Mm Autoadesiva Com Divisória	Ilumi	1 UN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
0066	Disjuntor 16 A Monofásico	Soprano	1 UN	R\$ 7,00	R\$ 7,00
0068	Disjuntor 32 A Monofásico	Soprano	1 UN	R\$ 7,00	R\$ 7,00